

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02.04.01/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260202/0001-80**

A(O) Sec.da Infraestrutura e Serviços Público, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

10 de fevereiro de 2026

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/515ae583-5aed-4fed-95ca-d96ba1559f40/>

Horário de julgamento das propostas:

08:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA	1.0	Serviço
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE PINDORETAMA/CE.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;





c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Sec.da Infraestrutura e Serviços Publico;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Sec.da Infraestrutura e Serviços Público e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://pindoretama.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;



8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Pindoretama/CE, 05 de fevereiro de 2026

Éli Da Silva Costa
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
MATRICULA Nº 01.13.06/2025



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251789252

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ÍTALO CALAND LUSTOSA DE MESQUITA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0621146773**

Registro: **363047CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PINDORETAMA**

RUA JUVENAL GONDIM

Complemento:

Cidade: **PINDORETAMA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

Nº: **221**

CEP: **62860000**

ART Vinculada: **CE20251788271**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRINCIPAL

Complemento: **DISTRITO CAPIM DE ROÇA**

Cidade: **PINDORETAMA**

Data de Início: **17/12/2025**

Previsão de término: **17/06/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.093877, -38.306156**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE PINDORETAMA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **S/N**

CEP: **62860000**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO
 > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

1.008,07

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização da pavimentação em pedra tosca no distrito capim de roça.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

ÍTALO CALAND LUSTOSA DE MESQUITA

RNP: 0621146773

Data: 18/12/2025 11:01:59

ÍTALO CALAND LUSTOSA DE MESQUITA - CPF: 047.303.113-29

MUNICIPIO DE PINDORETAMA - CNPJ: 23.563.448/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **17/12/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8218432969**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6by28
 Impresso em: 18/12/2025 às 11:01:59 por: , ip: 38.211.204.233





MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS

LOCAL: DISTRITO CAPIM DE ROÇA – PINDORETAMA/CE.

DEZEMBRO/2025



PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO CAPIM DE ROÇA. A execução ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos Executivos, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária fornecidas.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.



- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal do município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.



2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água etc.



4.2. Sugere-se que o canteiro seja implantado em um dos terrenos ao longo da via, onde seriam implantados os contêineres e barracões, escritórios da administração da obra, instalações provisórias de água, esgoto, energia e internet.





ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. PMP001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

1. Descrição do Serviço

O serviço de Placa Padrão de Obra compreende o fornecimento, confecção, instalação e fixação de placa informativa vertical, conforme modelo institucional definido pelo Governo do Estado do Ceará (ver Figura 1), com dimensões de 1 metro de altura por 2,00 metros de comprimento, totalizando 2,00 metros quadrados (m²), instalada em local visível e de fácil acesso ao público, para divulgação das informações essenciais da obra.



2. Objetivo

O objetivo da placa de obra é garantir a transparência das ações públicas, conforme exigência legal, informando à população os dados relevantes da obra em execução, como objeto, valor contratado, fonte de recursos, responsável técnico e prazos, respeitando a padronização visual do Governo do Estado do Ceará.

3. Procedimentos Executivos

- Confecção da estrutura da placa, em perfil metálico galvanizado ou madeira tratada, de acordo com padrão vigente.
- Preparo da base de sustentação, com escavação e fixação de postes verticais em concreto, garantindo estabilidade da estrutura.
- Impressão digital ou pintura do conteúdo informativo, conforme layout oficial disponibilizado pelos órgãos estaduais.
- Fixação da chapa informativa, com material resistente às intempéries, como chapa metálica galvanizada, ACM ou PVC rígido.
- Instalação da placa no canteiro de obras, em local de fácil visualização pelo público, respeitando o alinhamento, segurança e visibilidade.
- Manutenção da integridade da placa durante toda a vigência da obra, incluindo substituição em caso de danos ou desgaste.

4. Materiais e Equipamentos

- Perfis metálicos galvanizados ou madeira tratada (para estrutura)
- Chapa metálica galvanizada, ACM ou PVC rígido (para painel)
- Tinta automotiva ou impressão digital UV (para layout)
- Concreto para fixação dos pilares
- Ferramentas manuais: trena, nível, furadeira, parafusadeira, escada
- Equipamentos de proteção individual (EPI): capacete, luvas, óculos, botas

5. Critérios de Medição

A medição será realizada por metro quadrado (m²), conforme composição C1937 da Tabela SEINFRA 28, contemplando o fornecimento, montagem, instalação completa e manutenção da placa padrão, conforme layout institucional exigido.

6. Condições de Execução



- A instalação deve ocorrer antes do início da obra, de modo que a placa permaneça visível ao longo de toda a execução do contrato.
- O conteúdo e identidade visual devem estar em conformidade com o manual de identidade do Governo do Estado do Ceará.
- A placa deve ser mantida em bom estado, sem rasuras, desbotamento ou danos físicos, sendo responsabilidade do contratado realizar substituições quando necessário.
- O local de instalação deve ser seguro, visível e acessível, evitando interferência com a circulação de veículos e pedestres.

2.2. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA <5000 M2) (HA)

1. Descrição do Serviço

O serviço de locação da obra com auxílio topográfico para áreas menores que 5.000 m² consiste na marcação física, em campo, dos elementos do projeto executivo, utilizando equipamentos e técnicas topográficas, a fim de garantir o correto posicionamento da obra no terreno conforme os parâmetros estabelecidos em projeto.

2. Objetivo

Este serviço tem como finalidade transferir com exatidão os elementos do projeto (eixos, divisas, alinhamentos, níveis, cotas, gabaritos, limites de áreas etc.) para o terreno, assegurando a correta implantação da obra e o cumprimento das dimensões e localizações previstas em projeto técnico.

3. Procedimentos Executivos

- Análise prévia do projeto executivo e compatibilização com as condições reais do terreno.
- Reconhecimento da área e pontos de apoio, com levantamento de referências topográficas fixas existentes (marcos, estacas, marcos georreferenciados etc.).
- Montagem e nivelamento dos equipamentos topográficos, como estação total, nível ótico ou GNSS.
- Locação dos pontos de referência, eixos principais, divisas, elementos de fundação, limites de escavações, platôs e demais estruturas da obra.



- Marcação com piquetes, estacas, cal ou tinta, identificando claramente os pontos locados.
- Registro dos dados locados, com emissão de croquis, relatórios técnicos ou plantas de locação, conforme necessidade.
- Verificação periódica dos marcos de referência, para garantir a manutenção da precisão durante a execução da obra.

4. Materiais e Equipamentos

- Estação total, GPS/GNSS, teodolito ou nível ótico
- Trena, mira topográfica, balizas e prumos
- Estacas de madeira, piquetes, pregos, tinta e cal
- Equipamentos de proteção individual (EPI)
- Software de topografia (para processamento e armazenamento dos dados)

5. Critérios de Medição

A medição será realizada em metro quadrado (m²) de área locada, conforme composição C2872 da Tabela SEINFRA 28, considerando a área total efetivamente locada com auxílio de equipamentos topográficos, respeitando o limite de área (<5.000 m²).

6. Condições de Execução

- O serviço deverá ser realizado sob a responsabilidade de profissional habilitado (engenheiro ou técnico em agrimensura/topografia).
- A execução deve respeitar as normas técnicas vigentes e as exigências do projeto executivo.
- Em caso de interferência ou inconsistência entre o projeto e as condições reais do terreno, o responsável técnico deverá ser comunicado.
- A locação deve ser precisa, com margem de erro compatível com a natureza da obra (geralmente inferior a 1 cm para obras civis).

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

1. Descrição do Serviço



O serviço de Reconformação/Patrolagem da Plataforma consiste na regularização e reconfiguração do leito da via (plataforma), por meio de equipamento motonivelador (patrol), com o objetivo de restaurar as condições geométricas e funcionais da estrada, promovendo melhor trafegabilidade e escoamento superficial das águas pluviais.

2. Objetivo

O objetivo deste serviço é corrigir deformações, sulcos, buracos e desníveis na plataforma da estrada, garantindo sua regularidade longitudinal e transversal, bem como favorecer o escoamento adequado da água, minimizando o risco de erosão e deterioração da via.

3. Procedimentos Executivos

- Mobilização dos equipamentos, especialmente motoniveladora, e demais equipamentos auxiliares como caminhões-pipa e rolos compactadores (quando aplicável).
- Limpeza prévia da faixa de domínio e remoção de materiais soltos, detritos, vegetação invasora e obstáculos que comprometam a execução.
- Execução da patrolagem, com corte e redistribuição do material da própria via, reconformando a seção transversal da estrada com a inclinação lateral (superfície bombeada) adequada para o escoamento.
- Compactação do material reconformado, caso seja necessário, com equipamentos adequados, visando garantir maior durabilidade ao serviço.
- Verificação de greide e seções transversais, adequando a plataforma ao projeto geométrico ou, na ausência deste, à prática de engenharia usual para estradas vicinais (inclinação transversal de 3 a 5%).

4. Materiais e Equipamentos

- Motoniveladora (patrol)
- Caminhão-pipa (se necessário para umedecimento)
- Rolo compactador (quando houver necessidade de compactação)
- Equipamentos de apoio (moto-bomba, veículos de apoio, EPI etc.)

5. Critérios de Medição



A medição será realizada em metros cúbicos (m³) de material reconformado, conforme estabelecido na composição C3232 da Tabela SEINFRA 28, considerando a largura útil da plataforma e a espessura média movimentada.

6. Condições de Execução

- Os serviços deverão ser executados sob supervisão técnica, atendendo aos critérios de segurança do trabalho e ambientais vigentes.
- A execução deve ocorrer preferencialmente em tempo seco.
- O material da própria via deverá ser reaproveitado, sem adição de material externo, salvo quando tecnicamente necessário e previamente autorizado.

4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

1. Descrição do Serviço

O serviço de Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento (Agregado Adquirido) consiste na execução de revestimento primário com pedras irregulares assentadas manualmente sobre base regularizada e compactada, sem aplicação de material de rejunte, utilizando agregado pétreo adquirido de jazida licenciada.

2. Objetivo

Este serviço visa proporcionar uma camada de rolamento resistente e durável, com boa capacidade de suporte, adequado para vias urbanas ou rurais de baixo a médio tráfego, promovendo melhoria na trafegabilidade, controle de poeira e redução de manutenção.

3. Procedimentos Executivos

- Limpeza e preparação da sub-base, com retirada de materiais soltos e vegetação.
- Regularização e compactação da base da via, conforme o greide projetado ou compatível com o terreno.
- Transporte e espalhamento manual das pedras toscas, de forma intertravada, respeitando a altura e o nível da plataforma da via.
- Assentamento manual das pedras, garantindo encaixe adequado entre os blocos, sem uso de argamassa ou rejunte.



- Compactação final, utilizando rolo compactador ou soquete manual, assegurando a estabilidade do pavimento.
- Correções locais, com adição de pedras menores para preenchimento de eventuais lacunas, visando uma superfície mais uniforme.

4. Materiais e Equipamentos

- Pedra tosca (agregado pétreo irregular, adquirido de fornecedor licenciado)
- Carrinhos de mão, marretas, talhadeiras, enxadas, pás e ferramentas manuais
- Rolo compactador vibratório ou estático (quando disponível)
- Caminhões para transporte do agregado

5. Critérios de Medição

A medição será realizada em metro quadrado (m²) de pavimentação executada, considerando a área efetivamente coberta, conforme composição C2896 da Tabela SEINFRA 28.

6. Condições de Execução

- O serviço deverá ser executado com acompanhamento técnico e conforme normas de segurança e ambientais.
- O assentamento deve ser realizado com pedras firmemente justapostas, sem grandes vazios.
- A execução deve ser suspensa em caso de chuvas, para garantir a qualidade e aderência das pedras.
- O agregado deve estar isento de impurezas, ter boa qualidade e resistência, e ser proveniente de jazida autorizada.

4.2. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

1. Descrição do Serviço

O serviço de banquetas ou meio-fio de concreto moldado no local compreende a execução linear de elemento de contenção e separação entre pista de rolamento e calçada ou passeio, moldado diretamente no local da obra com o uso de formas, concreto e ferragem (quando especificado). Este serviço também pode atuar como guia de drenagem superficial.



2. Objetivo

A execução do meio-fio tem por objetivo delimitar as faixas de circulação, promover a contenção das camadas de pavimentação, definir o alinhamento das vias e auxiliar no direcionamento das águas pluviais para os dispositivos de drenagem, além de integrar a estrutura da calçada urbana.

3. Procedimentos Executivos

- Locação e marcação do alinhamento conforme o projeto urbanístico e greide da via.
- Escavação da vala com profundidade adequada para garantir estabilidade e nivelamento da base do meio-fio.
- Preparação da base, incluindo nivelamento e eventual compactação do solo.
- Colocação das formas de madeira ou metálicas, conforme dimensões do projeto padrão (ex: 12x30cm ou 15x25cm).
- Lançamento do concreto usinado ou dosado em obra, com adensamento por vibração manual ou mecânica.
- Acabamento superficial, promovendo o acabamento com desempenadeira e chanframento das arestas.
- Cura úmida do concreto, por no mínimo 3 dias, para garantir sua resistência e durabilidade.
- Retirada das formas, com limpeza e eventual reaproveitamento.

4. Materiais e Equipamentos

- Concreto (traço conforme especificação técnica, fck \geq 20 MPa)
- Formas de madeira ou metálicas
- Desmoldante para formas
- Ferramentas manuais (pás, enxadas, desempenadeiras)
- Caminhão-betoneira (se concreto usinado)
- Carrinho de mão e vibrador de imersão (quando aplicável)

5. Critérios de Medição

A medição será realizada em metro linear (m) de meio-fio executado, conforme especificações da composição C0365 da Tabela SEINFRA 28, considerando a extensão efetivamente moldada e concluída.



6. Condições de Execução

- O serviço deverá ser realizado com acompanhamento técnico, seguindo normas de segurança e boas práticas de engenharia.
- O alinhamento e o greide devem seguir fielmente o projeto da via.
- A execução deverá ser realizada preferencialmente em tempo seco, com interrupção imediata em caso de chuvas.
- O concreto deverá apresentar boa trabalhabilidade e resistência especificada, com controle tecnológico quando necessário.

4.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

1. Descrição do Serviço

O serviço de concreto não estrutural com preparo manual consiste na produção, transporte e lançamento de concreto dosado em obra, de forma manual, sem a exigência de controle tecnológico rigoroso, destinado a aplicações sem função estrutural. Neste caso, será utilizado na execução de sarjetas com largura de 35 cm e altura de 10 cm, moldadas diretamente no local.

2. Objetivo

A finalidade do serviço é fornecer material adequado para execução de sarjetas que promovam o escoamento das águas pluviais ao longo das vias urbanas ou rurais, integrando-se ao sistema de drenagem superficial e protegendo o pavimento contra erosões laterais.

3. Procedimentos Executivos

- Preparação do local, com escavação e nivelamento da base da sarjeta, conforme projeto ou diretrizes geométricas padrão.
- Confeção do traço do concreto, utilizando cimento, areia, brita e água em proporções previamente definidas (ex: traço 1:2:3), com preparo manual em masseira ou betoneira.
- Assentamento de formas laterais, quando necessário, para garantir as dimensões de 35 cm de largura por 10 cm de altura.
- Lançamento e adensamento manual do concreto na sarjeta, com uso de pás ou vibradores manuais (quando aplicável).



- Acabamento superficial com desempenadeira, garantindo a inclinação transversal adequada para o escoamento.
- Cura úmida do concreto, com molhamento periódico por, no mínimo, 3 dias após a execução, para evitar fissuras e garantir a resistência desejada.

4. Materiais e Equipamentos

- Cimento Portland CP-II ou CP-III
- Areia média lavada
- Brita 0 ou brita 1
- Água potável
- Maseira ou betoneira de pequeno porte (opcional)
- Pás, enxadas, baldes, carrinho de mão, desempenadeiras
- Formas de madeira (caso necessário)
- Equipamentos de proteção individual (EPI)

5. Critérios de Medição

A medição será realizada em metro cúbico (m³) de concreto preparado e aplicado, conforme composição C0836 da Tabela SEINFRA 28, considerando o volume efetivamente utilizado na execução das sarjetas (0,035 m × 0,10 m por metro linear = 0,0035 m³/m).

6. Condições de Execução

- O preparo e aplicação do concreto devem ser acompanhados por responsável técnico, garantindo a uniformidade do traço e a correta aplicação.
- A execução deve ocorrer em tempo seco, sendo interrompida em caso de chuvas.
- Os materiais utilizados devem estar isentos de impurezas e armazenados em local seco e protegido.
- A superfície de aplicação deve estar devidamente limpa, regularizada e livre de materiais soltos.

4.4. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

1. Descrição do Serviço

O serviço de escavação manual em campo aberto, em solo do tipo terra, com profundidade de até 2 metros, consiste na retirada manual do solo utilizando ferramentas manuais, com o



objetivo de conformar valas ou rebaixos para obras de infraestrutura. Neste caso, será destinado à execução de sarjetas com largura de 35 cm e profundidade de 10 cm, ao longo das margens de vias.

2. Objetivo

A escavação visa preparar o terreno para a posterior execução das sarjetas, que terão a função de direcionar o escoamento superficial das águas pluviais, protegendo a base do pavimento contra erosões e promovendo o correto funcionamento do sistema de drenagem superficial da via.

3. Procedimentos Executivos

- Locação da área de escavação, com marcação do alinhamento das sarjetas conforme projeto ou diretrizes da via.
- Retirada do solo com ferramentas manuais, como enxadas e pás, respeitando as dimensões estabelecidas: 35 cm de largura por 10 cm de profundidade.
- Rebaixamento e conformação da base, garantindo a inclinação e regularidade longitudinal para o escoamento da água.
- Deposição do material escavado em local definido ou reaproveitamento, quando tecnicamente viável.
- Limpeza da área escavada, removendo materiais soltos ou pontos de instabilidade que comprometam a execução do concreto.

4. Materiais e Equipamentos

- Enxadas, pás, picaretas, carrinho de mão
- Estacas de madeira, linha de nylon ou cal para marcação
- Trena, régua ou nível de mangueira para controle de cotas
- Equipamentos de proteção individual (EPI): luvas, botas, capacetes etc.

5. Critérios de Medição

A medição será realizada em metro cúbico (m³) de solo escavado, conforme composição C1256 da Tabela SEINFRA 28, considerando o volume correspondente à sarjeta executada, com 0,35 m de largura e 0,10 m de profundidade, resultando em 0,035 m³ por metro linear de sarjeta.



6. Condições de Execução

- A escavação deverá ser executada com acompanhamento técnico, garantindo o cumprimento das dimensões e o correto nivelamento do fundo da vala.
- O serviço deve ser realizado preferencialmente em tempo seco, evitando-se a escavação em períodos de chuva.
- Os resíduos e o material escavado devem ser destinados conforme orientação ambiental e plano de manejo de resíduos da obra.
- A escavação deve ser feita com atenção à segurança dos operários, respeitando as boas práticas de escavação manual e sinalização do local.

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

1. Descrição do Serviço

O serviço de limpeza de piso em área urbanizada consiste na remoção manual e/ou mecânica de resíduos sólidos, detritos, poeiras, folhas, lama, areia e outros materiais depositados sobre o piso de vias públicas, calçadas, sarjetas, praças, canteiros e demais espaços urbanos pavimentados, visando a conservação e manutenção da limpeza urbana.

2. Objetivo

A limpeza do piso urbano tem como objetivo principal garantir boas condições de higiene, salubridade e segurança nos espaços públicos, contribuindo para o bem-estar da população, o embelezamento das áreas urbanizadas e a prevenção de entupimentos em dispositivos de drenagem pluvial.

3. Procedimentos Executivos

- Vistoria prévia da área, identificando os locais com maior acúmulo de resíduos.
- Varrição manual ou mecânica das superfícies pavimentadas, incluindo guias, sarjetas, passeios e canteiros, conforme necessidade.
- Raspagem leve ou escovação em pontos com sujeira incrustada, como manchas de lama ou acúmulo de areia.
- Recolhimento dos resíduos com pá e carrinho de mão, acondicionando em sacos plásticos ou caçambas apropriadas.



- Transporte dos resíduos para local autorizado de descarte, obedecendo às normas ambientais e municipais.
- Lavagem com água, quando necessário e autorizado, utilizando mangueiras ou caminhão-pipa em áreas com acúmulo de sujeira persistente.

4. Materiais e Equipamentos

- Vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão
- Sacos plásticos, baldes, escovas e detergentes neutros (quando necessário)
- Equipamentos de proteção individual (EPI): luvas, máscaras, botas, coletes refletivos
- Caminhão-pipa (quando aplicável)
- Caminhão ou caçamba para transporte e descarte dos resíduos

5. Critérios de Medição

A medição será realizada em metro quadrado (m²) de área efetivamente limpa, conforme composição C3447 da Tabela SEINFRA 28, incluindo todos os procedimentos desde a varrição até o recolhimento e destinação final dos resíduos coletados.

6. Condições de Execução

- O serviço deve ser realizado sob supervisão técnica e em conformidade com as normas de segurança e higiene do trabalho.
- A execução deve ser programada de forma a não interferir no tráfego de veículos e pedestres.
- É proibido o descarte de resíduos em áreas não autorizadas.
- A limpeza deve ocorrer com frequência adequada ao uso da área e à geração de resíduos, podendo ser diária, periódica ou conforme demanda.

Pindoretama/CE, 17 de dezembro de 2025.

Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
Engenheiro Civil
CREA CE 363047



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA :	17/12/2025	BDI :	26,85%
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								R\$ 6.908,00
1.1	PMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	%	100,00	R\$ 54,46	R\$ 14,62	R\$ 69,08	R\$ 6.908,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 887,51
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	2,00	R\$ 183,41	R\$ 49,25	R\$ 232,66	R\$ 465,32
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	1.172,76	R\$ 0,28	R\$ 0,08	R\$ 0,36	R\$ 422,19
3	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 152,46
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1.172,76	R\$ 0,10	R\$ 0,03	R\$ 0,13	R\$ 152,46
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								R\$ 74.743,49
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.008,07	R\$ 48,33	R\$ 12,98	R\$ 61,31	R\$ 61.804,77
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	210,88	R\$ 28,88	R\$ 7,75	R\$ 36,63	R\$ 7.724,53
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	7,38	R\$ 502,89	R\$ 135,03	R\$ 637,92	R\$ 4.707,85
4.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	7,38	R\$ 54,09	R\$ 14,52	R\$ 68,61	R\$ 506,34
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 2.052,33
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1.172,76	R\$ 1,38	R\$ 0,37	R\$ 1,75	R\$ 2.052,33
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 66.797,62
								VALOR BDI:	R\$ 17.946,17
								VALOR TOTAL:	R\$ 84.743,79



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

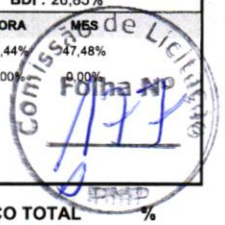
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA :	17/12/2025	BDI :	26,85%
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				

Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Três reais e Setenta e Nove centavos

Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
Engenheiro Civil
CREA CE 363047





RESUMO DO ORÇAMENTO			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PROPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79	HORA	MES
		84,44%	247,48%
		0,00%	0,00%



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 6.908,00	8,15%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 887,51	1,05%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 152,46	0,18%
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 74.743,49	88,20%
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.052,33	2,42%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 66.797,62 100,00%
		VALOR BDI:	R\$ 17.946,17
		VALOR TOTAL:	R\$ 84.743,79

Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Quarenta e Três reais e Setenta e Nove centavos


 Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
 Engenheiro Civil
 CREA CE 363047

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	
	LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	
	UNIDADES:	1.0UN	
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79	
		DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%
		FONTE	VERSÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PROPRIA
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. PMP001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

	QUANT	QTD
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	QUANT	100,00
		100,00



2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	H	QTD
PLACA PADRÃO GOVERNO MUNICIPAL	C*H	2,00	1,00
			2,00

2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

	A	QTD
LOCAÇÃO ÁREA PAVIMENTADA	A	1.172,76
		1.172,76

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

		QTD
REFERENTE A ÁREA TOTAL	[2.2]	1.172,76
		1.172,76

4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	A	QTD
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME PROJETO	A	1.008,07
		1.008,07

4.2. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PROPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79	HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

	C	QTD
COMPRIMENTO MEIO FIO LADO INTERNO	C	124,93
COMPRIMENTO MEIO FIO LADO EXTERNO	C	85,95
		210,88



4.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	C	L	H	QTD	
SARJETA LADO INTERNO	C*L*H	124,93	0,35	0,10	4,37
SARJETA LADO EXTERNO	C*L*H	85,95	0,35	0,10	3,01
					7,38


4.4. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

	C	L	H	QTD	
SARJETA LADO INTERNO	C*L*H	124,93	0,35	0,10	4,37
SARJETA LADO EXTERNO	C*L*H	85,95	0,35	0,10	3,01
					7,38

5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	QTD
ÁREA TOTAL [2.2]	1.172,76
	1.172,76


 Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
 Engenheiro Civil
 CREA CE 363047

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	Composições Próprias	PRÓPRIA
UNIDADES:	1.0UN	HORA	MES
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79	84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%



1.1. PMP001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
16815 ENCARGADO DE TURMA / FEITOR	H	160,00000000	29,13	4.660,80
12322 ENGENHEIRO	H	8,00000000	98,19	785,52
TOTAL MÃO DE OBRA:				5.446,32
Custo Horário da Execução:				R\$ 5.446,3200
Produção da Equipe:				100,0000
Custo Unitário da Execução:				R\$ 54,4632
Custo Direto Total:				R\$ 54,4632
VALOR:				54,46
VALOR BDI (26.85%):				14,62
VALOR COM BDI:				69,08

2.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
11725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200
VALOR:					183,41
VALOR BDI (26.85%):					49,25
VALOR COM BDI:					232,66

2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
10758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
10775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0865
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
12382 NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
12445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,1923



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%		
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	MES
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				



VALOR:	0,28
VALOR BDI (26.85%):	0,08
VALOR COM BDI:	0,36

3.1. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	R\$ 307,8011	R\$ 0,0855
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 0,0855

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	R\$ 18,4600	R\$ 0,0103
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,0103	

VALOR:	0,10
VALOR BDI (26.85%):	0,03
VALOR COM BDI:	0,13

4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,6923	R\$ 1,3846
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,5148

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:					R\$ 27,4875	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,3240	

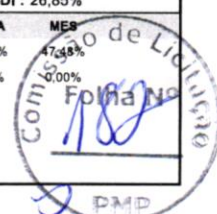
VALOR:	48,33
VALOR BDI (26.85%):	12,98
VALOR COM BDI:	61,31

4.2. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 4,3900	R\$ 4,3900
TOTAL Material:					R\$ 4,3900	

Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,6240

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS		DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%	
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE		FONTE	VERSÃO	HORA
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
UNIDADES:	1.0UN		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				



I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,2390

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	R\$ 412,4700	R\$ 14,0240
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1780
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 48,9200	R\$ 0,7338
					TOTAL Serviço:	R\$ 16,2533
					VALOR:	28,88
					VALOR BDI (26.85%):	7,75
					VALOR COM BDI:	36,63

4.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	R\$ 83,5800	R\$ 65,0252
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	R\$ 100,5000	R\$ 97,0629
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 156,2000
					TOTAL Material:	R\$ 318,2881

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 184,6000
					VALOR:	502,89
					VALOR BDI (26.85%):	135,03
					VALOR COM BDI:	637,92

4.4. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,93000000	R\$ 18,4600	R\$ 54,0878
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 54,0878
					VALOR:	54,09
					VALOR BDI (26.85%):	14,52
					VALOR COM BDI:	68,61

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845
					VALOR:	1,38
					VALOR BDI (26.85%):	0,37

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PROPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79	HORA	MES
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%


VALOR COM BDI:	1,75
----------------	------

Ítalo Caland

Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
Engenheiro Civil
CREA CE 363047




ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA :	17/12/2025	BDI :	26,85%
	LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	1.008,07	R\$ 61,31	R\$ 61.804,77	72,93%	72,93%	B
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	Serviço	M	210,88	R\$ 36,63	R\$ 7.724,53	9,12%	82,05%	C
PMP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composição	Serviço	%	100,00	R\$ 69,08	R\$ 6.908,00	8,15%	90,20%	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	7,38	R\$ 637,92	R\$ 4.707,85	5,56%	95,75%	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	1.172,76	R\$ 1,75	R\$ 2.052,33	2,42%	98,18%	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	7,38	R\$ 68,61	R\$ 506,34	0,60%	98,77%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	2,00	R\$ 232,66	R\$ 465,32	0,55%	99,32%	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	1.172,76	R\$ 0,36	R\$ 422,19	0,50%	99,82%	C
C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	Serviço	M2	1.172,76	R\$ 0,13	R\$ 152,46	0,18%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 84.743,79
Outros R\$ 0,00
Valor total do Orçamento R\$ 84.743,79


 Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
 Engenheiro Civil
 CREA CE 363047



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

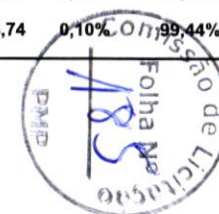


OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79


DATA : 17/12/2025 BDI : 26,85%

FORTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	151,21	R\$ 113,25	R\$ 17.124,59	25,64%	20,21%	A
I2543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	902,42	R\$ 18,46	R\$ 16.658,74	24,94%	50,58%	B
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	151,21	R\$ 70,00	R\$ 10.584,74	15,85%	66,42%	B
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	302,42	R\$ 24,16	R\$ 7.306,49	10,94%	77,36%	B
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	160,00	R\$ 29,13	R\$ 4.660,80	6,98%	84,34%	C
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	3.444,76	R\$ 0,71	R\$ 2.445,78	3,66%	88,00%	C
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	50,40	R\$ 21,29	R\$ 1.073,09	1,61%	89,61%	C
I2544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	Material	M	210,88	R\$ 4,39	R\$ 925,76	1,39%	90,99%	C
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	8,00	R\$ 98,19	R\$ 785,52	1,18%	92,17%	C
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	31,63	R\$ 24,16	R\$ 764,23	1,14%	93,31%	C
I0280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	7,13	R\$ 100,50	R\$ 716,32	1,07%	94,38%	C
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	133,90	R\$ 4,99	R\$ 668,16	1,00%	95,38%	C
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	5,74	R\$ 83,58	R\$ 479,89	0,72%	96,10%	C
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Geral	H	462,75	R\$ 1,00	R\$ 462,75	0,69%	96,80%	C
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	Geral	H	421,64	R\$ 1,00	R\$ 421,64	0,63%	97,43%	C
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	Mão de Obra	H	10,08	R\$ 28,81	R\$ 290,42	0,43%	97,86%	C
I2395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	10,54	R\$ 24,16	R\$ 254,74	0,38%	98,24%	C
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	7,17	R\$ 21,29	R\$ 152,65	0,23%	98,47%	C
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	9,00	R\$ 16,09	R\$ 144,81	0,22%	98,69%	C
I2702	JUROS	SEINFRA	Geral	H	132,40	R\$ 1,00	R\$ 132,40	0,20%	98,89%	C
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	4,69	R\$ 19,10	R\$ 89,60	0,13%	99,02%	C
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	Material	M2	2,04	R\$ 39,03	R\$ 79,62	0,12%	99,14%	C
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,35	R\$ 31,52	R\$ 73,93	0,11%	99,25%	C
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	Material	L	2,00	R\$ 31,88	R\$ 63,76	0,10%	99,35%	C
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	Material	CJ	0,002397621248	R\$ 26.583,00	R\$ 63,74	0,10%	99,44%	C



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA :	17/12/2025	BDI :	26,85%
	LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,35	R\$ 26,44	R\$ 62,02	0,09%	99,53%	C
I2707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	11,40	R\$ 5,08	R\$ 57,91	0,09%	99,62%	C
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	Material	KG	3,56	R\$ 16,06	R\$ 57,18	0,09%	99,71%	C
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	Material	M	8,18	R\$ 6,01	R\$ 49,14	0,07%	99,78%	C
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,16	R\$ 21,29	R\$ 24,77	0,04%	99,82%	C
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	Material	KG	15,82	R\$ 1,47	R\$ 23,25	0,03%	99,85%	C
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,17	R\$ 18,83	R\$ 22,08	0,03%	99,88%	C
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,400003847772 7648966481856	R\$ 28,81	R\$ 11,52	0,02%	99,90%	C
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,325766666666 692728	R\$ 32,80	R\$ 10,69	0,02%	99,92%	C
I0221	BLASTER	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,387850495999 9999612149504	R\$ 23,93	R\$ 9,28	0,01%	99,93%	C
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,387850495999 9999612149504	R\$ 21,29	R\$ 8,26	0,01%	99,94%	C
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,249752213333 333533135104	R\$ 28,81	R\$ 7,20	0,01%	99,95%	C
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	0,3296729216	R\$ 18,67	R\$ 6,15	0,01%	99,96%	C
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,249752213333 333533135104	R\$ 21,29	R\$ 5,32	0,01%	99,97%	C
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	0,30	R\$ 15,99	R\$ 4,80	0,01%	99,98%	C
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	Mão de Obra	H	0,150251634439 4313035008512	R\$ 28,81	R\$ 4,33	0,01%	99,99%	C
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	0,39560750592	R\$ 7,25	R\$ 2,87	0,00%	99,99%	C
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	0,003296729216	R\$ 729,07	R\$ 2,40	0,00%	99,99%	C
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	0,059341125888	R\$ 7,40	R\$ 0,44	0,00%	99,99%	C

Subtotal até 99,99%% R\$ 66.793,78


Outros R\$ 3,84



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA : 17/12/2025		BDI : 26,85%	
	LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				

Valor total do Orçamento R\$ 66.797,62


 Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
 Engenheiro Civil
 CREA CE 363047






CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%		
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
UNIDADES:	1.0UN				
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 6.908,00	100,00 %	100,00 %
			R\$ 6.908,00	R\$ 6.908,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 887,51	100,00 %	100,00 %
			R\$ 887,51	R\$ 887,51
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 152,46	100,00 %	100,00 %
			R\$ 152,46	R\$ 152,46
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 74.743,49	100,00 %	100,00 %
			R\$ 74.743,49	R\$ 74.743,49
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.052,33	100,00 %	100,00 %
			R\$ 2.052,33	R\$ 2.052,33
		R\$ 84.743,79	R\$ 84.743,79	R\$ 84.743,79




Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
Engenheiro Civil
CREA CE 363047



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%		
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				

COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração Central	3,80%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
TOTAL		5,32%

BENEFÍCIOS		
S + G	Garantia / Seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
TOTAL		6,96%

I	IMPOSTOS	%
	PIS	0,65%
	COFIN	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
TOTAL		11,15%

BDI = 26,85%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$





Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
Engenheiro Civil
CREA CE 363047



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS	DATA : 17/12/2025	BDI : 26,85%		
LOCAL:	DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UN	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 84.743,79				


COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%


Ítalo Caland Lustosa De Mesquita
Engenheiro Civil
CREA CE 363047



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02.04.01/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260202/0001-80

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO DE PINDORETAMA/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA	1.0	Serviço

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO DE PINDORETAMA/CE.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 84.743,79 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Distrito de Capim de Roça, no Município de Pindoretama/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o objetivo de promover melhorias na mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população local. Atualmente, as vias contempladas encontram-se em condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando transtornos aos moradores, dificultando o acesso de veículos e pedestres, além de comprometer a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, atendimento de saúde e segurança pública. A pavimentação em pedra tosca mostra-se tecnicamente adequada para a realidade local, considerando sua durabilidade, resistência às condições climáticas, baixo custo de manutenção e eficiência na drenagem superficial, configurando-se como solução viável e economicamente vantajosa para vias de tráfego leve e médio, conforme práticas consolidadas na engenharia civil e na administração pública municipal. A contratação de empresa especializada faz-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, materiais específicos e observância às normas técnicas vigentes, não sendo possível sua execução direta pela Administração, diante da inexistência de estrutura operacional própria suficiente para tal finalidade. A medida atende ao



interesse público, contribui para o desenvolvimento urbano do distrito, valoriza os imóveis da região, reduz custos futuros com manutenção corretiva das vias e está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, oportuna e conveniente para a Administração Pública, visando assegurar a adequada execução dos serviços de infraestrutura urbana e o atendimento das demandas da população do Distrito de Capim de Roça.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 130.984,20, (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

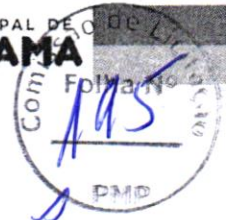
A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou



empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;



7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:



12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec.da Infraestrutura e Serviços Público, na classificação econômica 0301.26.782.0016.1.011 - Construção, Reforma e Ampliação de Estrada Logradouros e Vias Públicas do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações , R\$ 84.743,79 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos); .

Pindoretama/CE, --



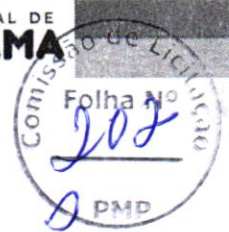
Erisvanda Galdino Da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

ELI DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 02.04.01/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260202/0001-80

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO
E

O(A) SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ELI DA SILVA COSTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20260202/0001-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 02.04.01/2026-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO DE PINDORETAMA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

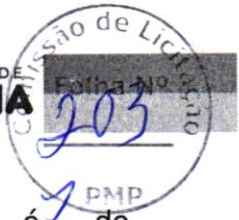
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA	1.0	Serviço		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CAPIM DE ROÇA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO DE PINDORETAMA/CE.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec.da Infraestrutura e Serviços Publico, na classificação abaixo: 0301.26.782.0016.1.011 - Construção, Reforma e Ampliação de Estrada Logradouros e Vias Públicas do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02.04.01/2026-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 02.04.01/2026-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pindoretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PINDORETAMA/CE, de..... de 20.....

SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICO

CNPJ/MF Nº 23.563.448/0001-19

ELI DA SILVA COSTA

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.